



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº (63231.000626/2024-06)

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ITEM	UF	QUANTIDADE	CATMAT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO MÉDIO	CUSTO TOTAL (R\$)
					Pesquisa 1	Pesquisa 2		
1	FARINHA DE MANDIOCA	KG	15	458920	R\$ 9,99	R\$ 17,83	R\$ 13,91	R\$ 149,85
2	FEIJÃO PRETO	KG	100	464552	R\$ 9,99	R\$ 13,59	R\$ 11,79	R\$ 999,00
3	REFRESCO EM PÓ	UN	40	228235	R\$ 6,99	R\$ 8,20	R\$ 7,60	R\$ 279,60
4	PÃO DE CACHORRO QUENTE	UN	100	460385	R\$ 1,00	R\$ 1,90	R\$ 1,45	R\$ 100,00
5	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200ML	UN	150	463551	R\$ 2,19	R\$ 2,33	R\$ 2,45	R\$ 328,50
6	TEMPERO COMPLETO	UN	25	233873	R\$ 16,99	R\$ 17,53	R\$ 3,45	R\$ 424,75
7	LEITE INTEGRAL	UN	300	445995	R\$ 4,99	R\$ 5,42	R\$ 4,45	R\$ 1.497,00
8	BISCOITO MAIZENA	UN	96	605938	R\$ 9,99	R\$ 12,81	R\$ 5,45	R\$ 959,04
9	FARINHA DE MANDIOCA	UN	80	458920	R\$ 9,99	R\$ 17,83	R\$ 6,45	R\$ 799,20

10	MANJERICÃO	KG	5	463906	R\$ 45,00	R\$ 65,25	R\$ 7,45	R\$ 225,00
11	MANJERONA	KG	5	463910	R\$ 45,00	R\$ 50,20	R\$ 8,45	R\$ 225,00
12	ORÉGANO	KG	5	463916	R\$ 59,90	R\$ 79,27	R\$ 9,45	R\$ 299,50
13	PIMENTA DO REINO	KG	2	463920	R\$ 120,00	R\$ 123,93	R\$ 10,45	R\$ 240,00
TOTAL					R\$ 26,97	R\$ 39,62	R\$ 33,30	R\$ 6.526,44
EMPRESA				CNPJ				
MALEG SUPERMERCADO EIRELLI				25.310.209/0001-82				

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 10 dias contados da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.526,44 (Seis mil quinhentos e vinte seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, envolve a aquisição/ contratação do serviço de manutenção inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Simplicidade das características do objeto a ser adquirido e entrega imediata; e

4.2.2 Não se vislumbrou potenciais riscos oriundos da execução que impactam na necessidade da exigência de garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, em remessa única.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [..Rua Barão do Rio Branco , nº 170.]

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 6 (seis) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 1 (Um) mês, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.1.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.1.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.1.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.1.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.1.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- 6.1.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.1.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.1.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.1.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.1.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 1.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 1.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 1.5.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 1.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 1.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 1.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 1.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá rotinas previstas em Ordem Interna.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.4 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.5 Os critérios e formas de seleção encontram-se no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 01/789300;
Fonte de Recursos: 10000000000;
Programa de Trabalho: 174713;
Elemento de Despesa: 339030;
Plano Interno: B44101002DD;

Elaborado por membros da Equipe de Planejamento da Contratação do Setor do Municíamento

Foz do Iguaçu, 14 de abril de 2024



CARLOS EDUARDO CRUZ DA CONCEIÇÃO

1 SG-CO

Fiel do Municíamento

Verificado por:

Foz do Iguaçu, 14 de abril de 2024


UANDERSON SIMONIN LAURIANO DA SILVA

Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

Aprovado por:

Foz do Iguaçu, 14 de abril de 2024

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ
SUBDIVISÃO DO MUNICIAMENTO
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

I) PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi materializada com base na IN nº 65 de 07/JUL/2021 da SEGES. Seguindo os parâmetros da IN, inicialmente foi pesquisado no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos e pesquisa direta com fornecedores, conforme o parâmetro IV da supracitada IN. Assim sendo, foi utilizado como critério da pesquisa de preços o envio de e-mail para uma empresa local, contendo a mesma descrição do objeto, condições comerciais, prazos, locais de instalação e execução dos serviços tendo êxito com a proposta solicitada de acordo com o pedido. Estas propostas cumpriram as formalidades de: correta descrição do objeto, valor unitário e total, CNPJ, data de emissão, endereço e telefone de contato.

II) MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

Segue abaixo o Mapa Comparativo relativo a pesquisa de preços direta, demonstrando a utilização da média de preços para a definição do preço estimado:

	ITEM	UF	QUANTIDADE	CATMAT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO MÉDIO	CUSTO TOTAL (R\$)
					Pesquisa 1	Pesquisa 2		
1	FARINHA DE MANDIOCA	KG	15	458920	R\$ 9,99	R\$ 17,83	R\$ 13,91	R\$ 149,85
2	FEIJÃO PRETO	KG	100	464552	R\$ 9,99	R\$ 13,59	R\$ 11,79	R\$ 999,00
3	REFRESCO EM PÓ	UN	40	228235	R\$ 6,99	R\$ 8,20	R\$ 7,60	R\$ 279,60
4	PÃO DE CACHORRO QUENTE	UN	100	460385	R\$ 1,00	R\$ 1,90	R\$ 1,45	R\$ 100,00
5	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200ML	UN	150	463551	R\$ 2,19	R\$ 2,33	R\$ 2,45	R\$ 328,50
6	TEMPERO COMPLETO	UN	25	233873	R\$ 16,99	R\$ 17,53	R\$ 3,45	R\$ 424,75
7	LEITE INTEGRAL	UN	300	445995	R\$ 4,99	R\$ 5,42	R\$ 4,45	R\$ 1.497,00
8	BISCOITO MAIZENA	UN	96	605938	R\$ 9,99	R\$ 12,81	R\$ 5,45	R\$ 959,04
9	FARINHA DE MANDIOCA	UN	80	458920	R\$ 9,99	R\$ 17,83	R\$ 6,45	R\$ 799,20
10	MANJERICÃO	KG	5	463906	R\$ 45,00	R\$ 65,25	R\$ 7,45	R\$ 225,00
11	MANJERONA	KG	5	463910	R\$ 45,00	R\$ 50,20	R\$ 8,45	R\$ 225,00
12	ORÉGANO	KG	5	463916	R\$ 59,90	R\$ 79,27	R\$ 9,45	R\$ 299,50
13	PIMENTA DO REINO	KG	2	463920	R\$ 120,00	R\$ 123,93	R\$ 10,45	R\$ 240,00

EMPRESA		TOTAL	R\$ 26,97	R\$ 39,62	R\$ 33,30	R\$ 6.526,44
MALEG SUPERMERCADO EIRELLI		CNPJ				
		25.310.209/0001-82				

Foz do Iguaçu , 14 de abril de 2024.

Agente responsável pela cotação:



CARLOS EDUARDO CRUZ DA CONCEIÇÃO
Primeiro-Sargento
Fiel do Município